

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2340/80  
INTERESSADO : FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA ALTA ARARAQUARENSE DE  
SANTA FÉ DO SUL  
ASSUNTO : Relatório do concurso vestibular-primeiro período  
letivo de 1981  
RELATOR : Cons. Alpínolo Lopes Casali  
PARECER CEE Nº 1999/81 -CTG-APROVADO EM 25/11/81  
COMUNICADO AO PLENO EM 16/12/81

1.- HISTÓRICO:

A Faculdade de Educação Física da Alta Araraquarense apresentou o relatório do concurso vestibular, que fez realizar para o preenchimento do 160 vagas para o primeiro período letivo do 1981.

Houve uma diligência no âmbito da Equipe Técnica da Orientação e Controle dos Estabelecimentos Isolados de Ensino Superior.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

Editais aprovados pela Equipe Técnica. Provas elaboradas, do modo a atender ao disposto no art. 21 da Lei nº 5.540, de 1968. Houve questão de redação e Inglês constituiu prova distinta. Houve provas de aptidão, em se tratando de escola de Educação Física. Foram elaboradas atas a respeito das provas. Relação nominal dos candidatos inscritos com o seu R.G. Foram apresentados exemplares das provas objetivas.

Para 160 vagas, inscreveram-se 184 candidatos, dos quais 85 do sexo feminino.

Matricularam-se no turno noturno 160 candidatos classificados.

O Parecer CEE nº 411/81, de março, autorizou a transferência de 40 vagas do turno diurno para a noite (fl.175).

Faixa etária

17/21 = 69

22/25 = 34

Acima do 25 anos = 17

Residência

No Município = 59

Na Região = 27

Noutras localidades = 34

Origem escolar

1º e 2º Grau = 114

Ensino supletivo=3

PROCESSO CEE Nº 2340/80

PARECER CEE Nº 1999/81 fl.02.

Exames supletivos = 3

Dos 160 alunos matriculados, 100 trabalham.

Relatório elaborado com atenção.

Nada a se lhe opor.

3.- CONCLUSÃO:

Toma-se conhecimento do relatório apresentado pela Faculdade de Educação Física da Alta Araraquarense da Santa Fé do Sul sobre o concurso vestibular relativo ao primeiro período letivo de 1981, sem prejuízo de verificações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 27 de outubro do 1981

a) Cons. Alpínolo Lopes Casali- Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta e Manoel Gonçalves Ferreira Filho.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 25.11.81

a) Cons. Paulo Gomes Romeo-Presidente